

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

Portaria nº 30 de 08 de março de 2022

Altera dispositivo da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a Equipe de Licitação - ALFA da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

quarta-feira, 9 de março de 2022

Diário Oficial

Rondônia, ed. 43 - 58

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº 7 de 17 de janeiro de 2022 (id0023476036), publicada no [DOE nº 10](#), p. 47, de 17 de janeiro de 2022, que designa servidores para compor a **Equipe de Licitação - ALFA**, da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, passando a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 1º

I -

a) Camila Caroline Rocha Peres, matrícula nº 300145454."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Amanda Talita de Sousa Galina
Diretora-Executiva – SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. **673/2022/ALFA/SUPEL/RO**

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9264

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 673/2022/ALFA/SUPEL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 30/2022/SUPEL/CI**, publicada no DOE do dia 08 de março de 2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **673/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM – MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021 nº 18.340/13, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, DECRETO Nº 27.382, DE 3 DE AGOSTO DE 2022, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Polícia Civil - PC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 06 de dezembro de 2022.

HORÁRIO: às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo nº 0019.080911/2022-27**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade,

da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2 . D A S D I S P O S I Ç Õ E S D O O B J E T O .

2.1. Do Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de Materiais de Expediente (colchete, grampeador, fita adesiva, pincel e outros), para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico **COMPASNET/CATMAT**, e as especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no **item 9. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. DA AMOSTRA, ENTREGA, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: Ficam aquelas estabelecidas no **item 16. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Ficam aquelas estabelecidas no **item 17. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Ficam aquelas estabelecidas no **item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3 . D A I M P U G N A Ç Ã O D O E D I T A L .

3.1. **Até 03 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme **art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9264**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (069)3212-9242.

3.1.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

3.1.2.1. A decisão do Pregoeiro quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação)**, e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do

site **COMPRASNET**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: alfa.supelro@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9264** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470 Telefone: (069)3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5 . D A S C O N D I Ç Õ E S P A R A P A R T I C I P A Ç Ã O .

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

5.2. **Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

5.2.1. A falsidade das declarações que trata o subitem 5.2, sujeitará o licitante às sanções previstas no **Decreto Estadual nº 26.182/2021**, Edital e nas demais cominações legais

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse,

bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. PODERÃO participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. - PARA TODOS OS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/17.

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site **www.comprasgovernamentais.gov.br/**

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. NÃO PODERÃO participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa

de admissão de consórcios nas licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme **art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93**;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme **art. 7º, da Lei n° 10.520/2002**;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei n° 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o órgão/entidade contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do **art. 12 da Lei n° 8.429/92** (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no **art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei n° 9.605/98** (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. NÃO PODERÃO concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **art. 9º, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93**.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua **artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92**.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME-PP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

6.1 As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.2 O licitante **enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei**, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO D PROPOSTA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO.

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação e proposta conforme **Decretos Estaduais nº 26.182/2021** e as exigências do Edital.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e *documentos de habilitação* registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**", contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1 As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1. A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao cadastramento da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública **após, à fase de lances.**

8.2.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2 do Edital.**

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DECLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DECLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>** conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do **CHAT MENSAGEM**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.20. Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Estadual 21.675/2017, art. 4º.

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

9.22. Para efeito do disposto no **item 9.21**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

9.22.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do **item 9.19**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.22.4. O disposto no **item 9.19** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.22.5. Ocorrendo a situação prevista no item 9.22.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às

margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema COMPRASNET, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **120 (cento e vinte)** minutos, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ.**

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do **§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.**

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial. (Súmula nº 8/TCE-RO, alínea “i”)

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para **ACEITAÇÃO** do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, esta poderá **ACEITÁ-LA** diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.

11.5.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, **COM PRAZO DE VALIDADE DE 90 DIAS**, no PRAZO ESTIPULADO para o envio.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1., DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Observar ainda o disposto nos Itens 17 e seus subitens do Termo de Referência- Anexo I deste certame, quanto a prestação de GARANTIA E VALIDADE DOS OBJETOS.

11.6. O PREGOEIRO EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.

11.6.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1. do Edital.

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT

MENSAGEM;

11.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS.

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S).

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, ou seja, presente ao menos o espelho do SICAF o qual comprove que tais documentos constam no sistema, com data válida no ato de abertura da licitação.

13.1.1.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.1.2. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, **no Setor de Protocolo da SUPEL**, podendo obter informações por meio do telefone **(69) 3212-9242**.

13.1.1.3. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico:

<https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. Ressalvado o disposto no item 13.1.1, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente, com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº **1.751, de 02/10/2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- b.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou FIC/FAC);

13.6. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do item até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item.

13.9. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.9.1. Considerando que os valores estimados para os itens não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 3º, inciso I, da Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, a

saber:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, **durante o certame**, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

13.11. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.11.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.11.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O **ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02**.

13.11.3. **O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.**

13.12.3. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.18. do Edital.

13.12. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.14. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.15.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via on line, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.16. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do **Decreto Estadual nº 21.675/2017**.

13.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.18. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela **Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011**, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013**), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.19. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.19.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.19.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.20. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.21. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS.

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema COMPRASNET), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) *Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;*
- b) *Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.*

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.9.5. **Será observado ainda o disposto no art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.**

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15.6. **Será observado ainda o disposto no art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.**

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de até 12 meses, observado o artigo 57 da Lei 8.666 de 1993.

16.2. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro por meio de instrumento próprio, ou quando dispensados, a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

16.3. Confirmar a retirada ou recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 05 dias corridos, contados de sua notificação.

16.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revisados, observando as disposições do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações.

16.5. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62 da Lei nº. 8.666/93. Conforme estabelecido no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de novembro de 2013 e inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo seu início na data de sua assinatura, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

17.2. Nos termos do § 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/1993, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que demonstrada a vantagem e permitido em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

17.3. Quanto à aplicação do inc. V, do art. 10, do Decreto Estadual 18.340/2013, referente à "quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens", informamos que:

- a) levando em consideração a quantidade por item programada para aquisição nesta licitação;

c) considerando a divisibilidade do objeto, que para os itens que ultrapassarem os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser aplicada a reserva de cota de até 25% para Microempreendedor (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com art. 48, da Lei Complementar nº. 123/06, atualizado pela Lei Complementar nº 147/14, e, subsidiariamente, com o art. 8º, do Decreto Estadual nº. 21.675/17;

e) nesses considerandos, temos que o valor e a possível perda de ganhos de escala com o fracionamento de cotações tem que ser levado em consideração pela Administração, assim, em homenagem aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, nesta licitação serão permitidas apenas cotações da totalidade do quantitativo por item conforme indicado no Quadro de Especificações, observando apenas a divisão para reserva de cotas para ME e EPP.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência do órgão gerenciador**, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e no **Decreto Estadual nº. 18.340/2013 (DOE de 06/11/13), bem como suas alterações através dos Decretos Estaduais nº. 18.871/2014 (DOE de 26/05/14) e nº. 24.082/2019 (DOE de 23/07/19) e nº. 24.121/2019 (DOE de 02/08/2019).**

18.2. Quanto ao quantitativo para as adesões deverá ser obedecido o disposto na alteração pelo Decreto Estadual nº. 24.082/2019:

"- Art. 26.

§ 3º. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

§ 4º. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem." **(grifamos)**

19. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

19.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

19.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO.

20.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

20.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

20.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

20.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

20.6. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

20.7. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93

21. DA ADESÃO A ATA.

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I - comprovar nos autos da vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto.

21.3. A manifestação do Órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos Órgãos e pelas Entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública Estadual da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como, o cumprimento dos demais critérios estabelecidos no Decreto Nº 18340 DE 06/11/2013.

21.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.

21.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

2 2 . DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .

22.1. Conforme estabelecido **no item 24 e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2 3 . DO PAGAMENTO .

23.1. Conforme estabelecido **no item 22. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

23.2. Deverá ser observado o disposto no DECRETO Nº 27.382, DE 3 DE AGOSTO DE 2022, que assim dispõe:

[...]

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nº 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito da administração pública, inclusive Poderes e órgãos, fundos especiais, autarquias, fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de Rondônia].

2 4 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .

24.1. Conforme estabelecido **no item 26. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2 5 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .

25.1. Conforme estabelecido **no subitem 19. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

26.1. Conforme estabelecido **no subitem 20. e subitens** do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

27.1. As despesas provenientes da eventual aquisição correrão a conta das dotações orçamentárias próprias das unidades participantes, incluindo eventuais recursos de emendas parlamentares, notadamente:

| 15003 - Polícia Civil | 15011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Programa Atividade: 15003.06.183.2075.2269 | Programa Atividade: 15011.06.122.2075.2087 |
| Fontes: 0100 e 0346 | Fonte: 0202 |
| Natureza da Despesa: 33.90.30 | Natureza da Despesa: 33.90.30 |

27.2. Nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto Estadual nº 18.340/2013, não sendo obrigatória a indicação de Dotação Orçamentária para Registro de Preços, poderão ser utilizadas outras Dotações Orçamentárias não previstas no subitem 25.1, a critério das unidades partícipes.

28. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

28.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

28.2. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

28.3. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

28.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

28.5. **Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, conforme disposto no item 12 do Termo de Referência- Anexo I deste Edital.**

28.6. O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

28.7. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.8. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no **art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002** c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

28.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

28.10. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados,

Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o **inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

28.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

28.13. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

28.14. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

28.15. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Contratante, conforme previsto no **art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93**, ficando os acréscimos vedados conforme **§ 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13 (Redação do parágrafo dada pelo Decreto n. 24.082 de 22/07/2019)**.

28.16. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

28.17. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

28.18. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

28.19. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

28.20. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na **Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, de 24.06.2021**, e subsidiariamente, na **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, com suas alterações, e ainda, **Lei complementar nº. 123/06 e alterações**.

28.21. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na **Lei 8.666/93**.

28.22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

28.23. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na **Lei nº 8.666/93**.

28.24. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/** e alternativamente no site **www.supel.ro.gov.br**.

28.25. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

28.26. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9264**, e-mail: alfa.supelro@gmail.com ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO**.

28.27. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

29 . A N E X O S .

29.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

29.2.

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – SAM’S;

ANEXO III – Quadro Estimativo de Preços

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Solicitação de Adesão a ARP.

Porto Velho-RO, **21 de novembro de 2022**.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - ALFA/SUPEL

Mat. 300145454

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Unidades Participantes:

- 1.1.1. 15003 - Polícia Civil do Estado de Rondônia
- 1.1.2. 15011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de Menor Preço, em sessão pública realizada por meio de Sistema Eletrônico e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente as normas e procedimentos administrativos das Leis Federais nº. 10.520/02, 123/06, 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC) e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, além dos Decretos Estaduais 10.538/2003, 18.340/2013, 21.675/2017 e 26.182/2021, incluindo suas eventuais alterações.

2.2. Aplica-se, em regra, os ditames de todo o certame licitatório originário de Pregão Eletrônico e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE PÚBLICA DO OBJETO

3.1. A Administração Pública desenvolve inúmeras **atividades Administrativas e Operacionais** que tem como objetivo gerir a complexa gama de serviços garantidos à coletividade, seja na área da saúde, educação segurança pública e outros, necessitando assim estar estruturadas com materiais essenciais para desenvolver suas atividades cotidianas e assim exercer sua missão principal de atender ao interesse público.

3.2. A Polícia Judiciária Civil tem como principal atividade a apuração das infrações penais, excetuadas as de natureza militar, sendo dividida para fins meramente organizacionais em mais de 120 unidades, administrativas e operacionais, dotadas de espaço físico, servidores e atribuições diversas.

3.3. O exercício das atividades policiais, quer seja de cunho administrativo ou operacional, demanda o uso de uma grande gama de materiais de expediente, de uso comum e cotidiano, tais como canetas, grampeadores, fitas adesivas, caixas arquivo entre outros.

3.4. Referido materiais, além de auxiliar a persecução dos fins da atividade policial administrativa e operacional, auxiliam na organização e manutenção das atividades das diversas unidades da Polícia Civil.

3.5. Nesse sentido, a aquisição dos bens relacionados tem o condão de atender necessidades precípuas da Administração Pública, auxiliando na persecução dos fins aos quais se destina.

4. DO OBJETO E OBJETIVO

4.1. DO OBJETO:

4.2. Constitui objeto do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para futura e eventual de **Materiais de Expediente**, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

4.3. **DO OBJETIVO:**

4.4. Suprir necessidades das unidades da Polícia Civil relativas aos suprimentos de **Materiais de Expediente** conforme justificativa do item 3.

5. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SRP

5.1. O fornecimento dos bens objeto da presente contratação foram estimados baseados nas estimativas de utilização e cremos que a quantidade estimada se revela mais acertada, pois como trata-se de Sistema de Registro de Preços e não obriga a Administração a utilizar os serviços ou produtos cujos preços foram registrados em sua totalidade, como bem preleciona o escólio de Jacoby Fernandes trazendo conceito semelhante, quando expõe:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação quando se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração".(Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico. 2. Ed. Belo Horizonte: Fórum 2006.

Ainda, vale destacar que o uso do SRP permite a otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração; a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados; ausência da obrigatoriedade em se adquirir os bens e serviços registrados, em suas quantidades parciais ou totais; e vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados".(site oficial escritorio@jacoby.adv.br - Publicado em 30.07.2017 - O que é e como funciona o sistema de registro de preços?).

5.2. Nesse aspecto, o Sistema de Registro de Preços agrega inúmeras vantagens como:

- a) redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- b) redução dos custos operacionais e de estoques;
- c) agilidade e otimização nas aquisições públicas;
- d) redução de estoque e melhor controle de uso dos materiais e suas respectivas validades.

5.3. As possibilidades de adoção do Sistema de Registro de Preços encontram-se delimitadas no âmbito do Decreto Estadual nº 18.340/2013, artigo 3º, *in verbis*:

- I – quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

5.4. Considerando que o objetivo principal do sistema de registro de preços, preconizado pela lei 8.666/93, seria o de simplificar as contratações futuras, impedindo que, a todo momento, fosse realizado novo procedimento de licitação, imobilizando a gestão pública, outro objetivo do registro de preços é que desobriga a administração a adquirir todo o serviço ou produto registrado, e ainda não comprometendo recursos financeiros, entende-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços resta justificada na forma do art. 3º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 18.340/2013 por se tratar de uma demanda frequente de aquisições parceladas que ocorrerão ao longo da vigência da ata.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. Os itens relacionados na presente licitação **são comuns**, classificados como itens de prateleira, com especificações objetivas e pré-definidas no instrumento convocatório, postos a disposição dos consumidores para pronto entrega no mercado.

6.2. Nesse sentido, dispõe a Lei 10.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

6.3. Não obstante, dispõe ainda o Decreto 18.340/2013 do Estado de Rondônia:

Art. 8º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Para registro dos preços de bens e de serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7.1. Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:

Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

(...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

(...)

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

7.2. Nesse sentido, considerando tratar-se de aquisição rotineira de itens comuns, que não demandam garantia extra, especificações técnicas complexas, contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento, entende esta unidade que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado.

8. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO QUANTITATIVO

8.1. O fornecimento dos bens objeto da presente contratação foram estimados baseados nas estimativas de utilização e cremos que a quantidade estimada se revela mais acertada, pois como trata-se de Sistema de Registro de Preços e não obriga a Administração a utilizar os serviços ou produtos cujos preços foram registrados em sua totalidade.

8.2. Na estudo quantitativo, foram levados em consideração as seguintes premissas:

a) Quantidade adquiridas anteriormente para atender a Polícia Civil, conforme notas de empenhos anexadas no ID [0028925270](#) e [0029010732](#) ;

b) Quantidade não adquiridas por falta de recursos orçamentários;

c) Estimativa elaborada pelo Núcleo de Almojarifado com base nas solicitações de fornecimento;

8.3. Considerando que o objetivo principal do sistema de registro de preços, preconizado pela lei 8.666/93, seria o de simplificar as contratações futuras, impedindo que, a todo momento, fosse realizado novo procedimento de licitação, imobilizando a gestão pública, outro objetivo do registro de preços é que desobriga a administração a adquirir todo o serviço ou produto registrado, e ainda não comprometendo recursos financeiros.

8.4. Nesse sentido, o quantitativo estimado será suficiente para suprir as necessidades da Polícia Civil durante o período estimado.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | PERÍODO | UNID. | QUANT. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|--------|
| 01 | Colchete Latonado nº 8 Caixa c/ 72 unidades Cabeça: c/ reforço metálico; Fabricação/Material: em aço c/ revestimento | 12 meses | Caixa | 1.000 |
| 02 | Colchete Latonado nº 10 Caixa c/ 72 unidades Cabeça: c/ reforço metálico; Fabricação/Material: em aço c/ revestimento | 12 meses | Caixa | 1.000 |
| 03 | Grampeador de Mesa Metálico Médio Capacidade: até 25 folhas (papel 75 g/m2); Compatibilidade: grampos 26/6; Fabricação/Material: estrutura totalmente em aço c/ base de apoio em plástico | 12 meses | Unid. | 600 |
| 04 | Fita Adesiva Colorida 12mmx10m - Vermelha Pacote c/ 10 rolos Dimensões (Largura x Comprimento): 12mm x 10m; Cor: vermelha | 12 meses | Pacote | 150 |
| 05 | Fita Lacre Segurança Rolo Individual Dimensões (Largura x Comprimento): 25mm x 50m Com mensagem de identificação quando removida da superfície em que foi aplicada. Cor Vermelha ou Preta | 12 Meses | Rolo | 300 |
| 06 | Fita Adesiva Plástica p/ Demarcação de Solo Rolo Individual Dimensões (Largura x Comprimento): 48mmx30m; Cor: zebra - amarela/preta; | 12 Meses | Rolo | 75 |
| 07 | Fita Plástica p/ Demarcação de Área 70mm Fabricação/Material em filme polietileno sem adesivo | 12 Meses | Rolo | 500 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

| | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----|
| | Dimensões (Largura x Comprimento): 70mm x 100m Espessura Mínima: 0,04mm; Cor: zebraada - amarela/preta; | | | |
| 08 | Pincel Marcador Permanente Caixa c/ 12 unidades; Ponta Dupla de 1.0 e 0,5 mm Cor: Preta | 12 meses | Caixa | 60 |
| 09 | Pincel Marcador Permanente Caixa c/ 12 unidades; Ponta Dupla de 1.0 e 0,5 mm Cor: Azul | 12 meses | Caixa | 60 |
| 10 | Reabastecedor de Pincel Atômico Caixa c/ 12 frascos Tinta para reabastecer pincel atômico, à base de álcool, corantes, aditivos e solventes. Conteúdo dos frascos: Mínimo de 35 ml Cor: Azul | 12 meses | Caixa | 20 |
| 11 | Reabastecedor de Pincel Atômico Caixa c/ 12 frascos Tinta para reabastecer pincel atômico, à base de álcool, corantes, aditivos e solventes. Conteúdo dos frascos: Mínimo de 35 ml Cor: Preta | 12 meses | Caixa | 20 |
| 12 | Reabastecedor de Pincel Atômico Caixa c/ 12 frascos Tinta para reabastecer pincel atômico, à base de álcool, corantes, aditivos e solventes. Conteúdo dos frascos: Mínimo de 35 ml Cor: Vermelha | 12 Meses | Caixa | 15 |
| 13 | Almofada p/ Carimbo Caixa c/ 12 unidades Tamanho: Nº 4, entintado p/ carimbos manuais; Cor da Tinta: azul. | 12 meses | Caixa | 20 |
| 14 | Almofada p/ Carimbo Caixa c/ 12 unidades Tamanho: Nº 4, entintado p/ carimbos manuais; Cor da Tinta: preta. | 12 meses | Caixa | 20 |
| 15 | Capa Protetora p/ Processo Pacote com 10 unidades Modelo: c/ dois bolsos internos verticais (um em cada lateral da capa); | 12 meses | Pacote | 400 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

| | | | | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----|
| | Fabricação/Material: em laminado de PVC flexível e transparente, Espessura Mínima: 0,20 micra; Dimensões (LxA): 50x35 (medida aberta) Cor: cristal/transparente. | | | |
| 16 | Envelope Bolha em Papel Kraft 19x25cm Pacote c/ 05 unidades Envelope tipo saco em papel kraft com fita adesiva para fechamento; revestido internamente c/ plástico bolha. Dimensões (LxA): 19x25cm Cor: Natural | 12 Meses | Pacote | 180 |
| 17 | Envelope Bolha em Papel Kraft 25x35cm Pacote c/ 05 unidades Envelope tipo saco em papel kraft com fita adesiva para fechamento; revestido internamente c/ plástico bolha. Dimensões (LxA): 25x35cm Cor: Natural | 12 Meses | Pacote | 50 |
| 18 | Envelope de Segurança com lacre adesivo 26x36cm Pacote c/ 100 unidades Envelope plástico de segurança com lacre adesivo na tampa para fechamento. Cor Externa: Branca | 12 Meses | Pacote | 150 |
| 19 | Envelope de Segurança com lacre adesivo 32x40cm Pacote c/ 50 unidades Envelope plástico de segurança com lacre adesivo na tampa para fechamento. Cor Externa: Branca | 12 Meses | Pacote | 85 |
| 20 | Envelope de Papel p/ CD/DVD c/Janela Caixa com 250 unidades Envelope para CD/DVD com janela em acetato. Dimensões: 126x126mm Cor: Branco | 12 Meses | Caixa | 25 |
| 21 | CD-R 700 MB 52X Tubo com 100 Unidades CD gravável com capacidade de 700MB / 80min, Velocidade de gravação: 52X | 12 Meses | Tubo | 40 |
| 22 | DVD-R Tubo c/ 100 unidades DVD gravável com capacidade de 4,7 mb / 120 minutos, Velocidade de Gravação 16X | 12 Meses | Tubo | 20 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

| | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|-----|
| 23 | Pasta com bolsa interna Pacote com 1.000 Unidades Produzida em papel couchê 250g, tamanho 31cm X 22,5cm (fechada), revestida com verniz UV. Cor: Externa preta | 12 Meses | Pacote | 05 |
| 24 | Quadro de Aviso em Cortiça Moldura em madeira Tamanho 120cm x 90cm | 12 Meses | Unid. | 150 |
| 25 | Cadeado com Tetra Chave Mínimo de 16 pinos Tamanho 70mm Fabricado em Latão Maciço | 12 Meses | Unid. | 100 |
| 26 | Cadeado com Tetra Chave Mínimo de 16 pinos Tamanho 60mm Fabricado em Latão Maciço | 12 Meses | Unid. | 50 |
| 27 | Isqueiro Cartela com 12 unidades Cores sortidas Chama regulável | 12 Meses | Cartela | 15 |
| 28 | Lacre de Segurança Numerado Pacote com 100 Unidades Fabricado em polipropileno com Dupla Trava que, após fechado, impossibilite a abertura sem violação. Numeração não repetida com, no mínimo, 06 dígitos Tamanho: mínimo 16cm Cor: Amarelo com numeração em preto | 12 Meses | Pacote | 300 |
| 29 | Lacre de Segurança Numerado com Arame Metálico Pacote com 100 Unidades Fabricado em polipropileno com arame metálico de 02 fios. Numeração não repetida com, no mínimo, 06 dígitos Tamanho aproximado (lacre x fio): 4,5x20cm Cor: Vermelha com numeração em branco ou preto | 12 Meses | Pacote | 40 |
| 30 | Carrinho de Mão Dobrável para Carga Confeccionado em Alumínio com rodas (02) emborrachadas. Alça retrátil com extensão de até 100cm. Capacidade de Carga de até 80Kg | 12 Meses | Unid. | 50 |
| 31 | Saco Plástico com Aba Adesiva | 12 Meses | Pacote | 500 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

| | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----|
| | Pacote com 50 unidades Cor Transparente Dimensões 30 x 22,5cm | | | |
| 32 | Saco Plástico com Aba Adesiva Pacote com 100 unidades Cor Transparente Dimensões 15 x 20cm | 12 Meses | Pacote | 350 |
| 33 | Caixa Papelão Multiuso com Tampa Confeccionada em papelão resistente com gramatura mínima de 480/m ² Dimensões internas Aproximadas (C x L x A): 41 x 35 x 25 cm | 12 Meses | Unid. | 250 |
| 34 | Alfinete para mapa tipo taça Caixa com 50 unidades Cor: sortida/colorido Dimensões aproximadas: 9mm | 12 Meses | Caixa | 150 |
| 35 | Cordão para Crachá Pacote com 10 unidades Confeccionado em Poliéster com presilha de metal | 12 Meses | Pacote | 250 |
| 36 | Malote em Lona de Algodão Confeccionado em Lona de Algodão de alta resistência com alças duplas Com compartimento para etiqueta com visor e fechamento por tira em couro natural com ilhós e argolas fixas em aço para uso de lacres/cadeados. Dimensões aproximadas: 60 x 45 x 15cm Cor: Preta | 12 Meses | Unid. | 80 |
| 37 | Malote em Lona de Algodão Confeccionado em Lona de Algodão de alta resistência com alças duplas com compartimento para etiqueta com visor e fechamento por tira em couro natural com ilhós e argolas fixas em aço para uso de lacres/cadeados. Dimensões aproximadas: 40 x 30 x 10cm Cor: Preta | 12 Meses | Unid. | 80 |

9.1. Os materiais ofertados pela Contratada deverão, no que couber, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. O fornecimento dos produtos que compõem o objeto deste Termo de Referência se dará parceladamente mediante Notas de Empenho, de forma continuada, conforme as necessidades das Unidades Policiais.

10. DA RESERVA DE COTA ME/EPP

10.1. A reserva de cotas exclusivas para participação de Microempresas - ME e Empresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP, quando aplicável, obedecerá as disposições do Decreto Estadual 21.675 de 03 de março de 2017.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Da habilitação Jurídica

11.1.1. Documentação necessária relativa à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva

11.2. Da regularidade Fiscal e Trabalhista

11.2.1. Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.2.2. Serão admitidas também como prova de regularidade as “certidão positiva com efeito negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.3. Da qualificação técnica

11.3.1. Considerando que os valores estimados para cada item não ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica dispensada a apresentação de Atestado de capacidade Técnica, nos termos do art. 3º, inciso I da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL:

Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

11.4. Da qualificação econômico-financeira

11.4.1. A documentação relativa a habilitação econômico-financeira:

a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência)** emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões

de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. As empresas participantes deste certame deverão observar as especificações de sustentabilidade ambiental constante das especificações, de acordo com objeto a ser licitado, além da aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.264/2016”.

" I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada."

15. DO JULGAMENTO

15.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

15.2. A proposta deverá constar a marca, o preço unitário do item, o preço total do item conforme SAMS anexa, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, nele incluídas todas as despesas com imposto, taxa, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham a ocorrer.

15.3. Tornando-se a vencedora do certame, a contratada estará obrigada ao fornecimento de qualquer dos itens que tenha se sagrado vencedora quando demandada, nas quantidades determinadas pela contratante.

16. DA AMOSTRA, ENTREGA, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. DA AMOSTRA:

16.1.1. Considerando a baixa complexidade dos objetos a serem licitados e a clareza das especificações técnicas mínimas, não serão exigidas amostras, o que não impede a recusa de materiais entregues em desacordo com a proposta e especificações mínimas exigidas no presente Termo de Referência.

16.2. DA ENTREGA:

16.3. DA FORMA RECEBIMENTOS DOS MATERIAIS:

16.3.1. O recebimento e a aceitação do(s) material(ais) será(ão) realizado(s) pela Polícia Civil, através de Comissão composta por, no mínimo, três servidores e será realizada da seguinte forma:

16.3.2. Recebimento total de acordo com as quantidades empenhadas, sendo realizado:

a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) úteis dias contados da entrega dos materiais.

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

16.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo Instrumento Contratual.

16.3.4. Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, que terá, juntamente com o Requirante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

16.3.5. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído em até 24 horas, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até as substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

16.3.6. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

16.3.7. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), a empresa adjudicatária será notificada para proceder com a devida e imediata substituição dos itens recusados, adequando-os com aqueles que efetivamente se pretende adquirir.

16.3.8. A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se em desacordo com as especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e seus anexos e/ou distintos dos ofertados, no prazo assinalada no subitem anterior, sem prejuízo das sanções, se cabíveis.

16.3.9. Expedida a Ordem de Fornecimento, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

16.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

16.4.1. Os itens a serem oferecidos pela contratada deverão estar em suas respectivas embalagens originais, sem sinais de violação, dano físico ou adulteração; devem ser novos, assim como devem constar na embalagem as especificações e demais informações de controle e registro (escritos em língua portuguesa). Quando for o caso, deverão estar protegidos de agentes externos que possam alterar suas formas e características específicas;

16.4.2. Os materiais a serem oferecidos e entregues pela contratada deverão obedecer rigorosamente às especificações do Termo de Referência, sob pena de não serem aceitos pelo agente responsável pelo recebimento, sem prejuízo das sanções administrativas e legais previstas neste Termo.

16.4.3. Não serão aceitos materiais com validade expirada ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização ou ainda reduza-lhe o tempo de vida útil.

16.4.4. Quanto a problemas de qualidade dos produtos, das condições das embalagens e prazo de validade, a licitante notificada pela Administração Pública será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído;

16.4.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

17. DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

17.1. Os bens objeto da presente contratação deverão as garantias mínimas estabelecidas pela Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sendo:

a) Bens Duráveis: prazo mínimo de 90 dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

b) Bens Não Duráveis: prazo mínimo 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

17.2. Em qualquer ocasião, a contratada ficará ainda obrigada a ofertar o produto atendendo aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

17.3. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

18. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

18.1. Local e Horário:

18.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Polícia Civil do Estado de Rondônia, localizado na Rua Prefeito Chiquilito Erse, nº 6130, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre 07h30m e 13h30m.

18.1.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de sua inteira responsabilidade.

18.2. Prazo/Cronograma de Entrega:

18.3. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

18.4. Forma de Entrega:

18.5. Os itens deverão ser entregues em suas respectivas totalidades de acordo com a Nota de Empenho, acondicionados em suas embalagens originais conforme subitem 16.4 deste termo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, constituem obrigações da empresa vencedora:

I.confirmar a retirada ou recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de 05 dias corridos, contados de sua notificação.

II.Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas neste termo de referência;

III.Manter durante toda a execução da Ata as mesmas condições de sua habilitação;

IV.Entregar o objeto no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

V.Entregar o objeto na forma e quantidades indicadas;

VI.Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

VII.Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da **CONTRATANTE**;

VIII.Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

IX.Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto;

X.Prestar à **CONTRATANTE** qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto. Fornecer, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, todo e qualquer material e acessório necessários para a instalação e pleno funcionamento do objeto;

XI.Entregar o objeto no local definido neste instrumento e nas condições exigidas;

- XII. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
- XIII. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
- XIV. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Registro de Preço, sem que disso decorra qualquer ônus para a detentora, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- XV. Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;
- XVI. Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo, sem ônus para o contratante;
- XVII. Nos contratos decorrentes do Registro de Preço, aceitar acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos contratados de acordo com as previsões contidas no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

20. DOS DEVERES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

20.1. Constituem obrigações do órgão contratante:

- I. Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento do(s) material(ais) entregue(s) sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- II. Receber provisória e definitivamente os materiais nas formas definidas.
- III. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado.
- IV. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado.
- V. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.
- VI. Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Quando celebrados instrumentos de Contrato, a fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela Administração Pública, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

21.1.1. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

21.1.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela CONTRATANTE, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

22.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela contratante será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.

22.3. O pagamento será creditado em favor da empresa fornecedora por meio de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Serviços/Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o órgão requisitante por quaisquer encargos resultantes do atrasos.

22.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-las com a glosa da parte que considerar indevida.

22.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, passando o prazo a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

22.7. Para efeito de pagamento, a contratada se responsabilizará totalmente em as suas custas com imposto, taxas e pessoal, previstas na legislação em vigor e pelo transporte/frete dos equipamentos até o destino final, bem como, quando apresentarem defeitos de qualquer natureza correrá por conta e risco da contratada.

22.8. O órgão se reserva no direito de recusar a efetivação de pagamento se, no ato do recebimento definitivo do objeto, este estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

22.9. O órgão poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora.

22.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de:

- a) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, relativa a comprovações de liquidez trabalhistas, disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

22.11. As certidões apresentadas poderão ter natureza positiva com efeitos negativos.

22.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

22.13. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

22.14. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das devidas Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho que lhes deram origem, devendo conter no corpo da mesma:

- a) A descrição especificada do objeto, seus quantitativos unitários e totais além do preço registrado;
- b) O número do Processo, o número do contrato ou Nota de Empenho e os dados bancários para efetivação do pagamento.

22.15. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

22.16. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos.

22.17. No caso das Notas Fiscais, apresentarem erros ou dúvidas quanto á exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de reapresentar para cobrança, as parcelas controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8666, de 1993.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

23.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, bem como às demais normas complementares e disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

23.4. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

23.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

23.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.8. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

23.9. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantajosidade da adesão.

23.10. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

23.11. O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

23.12. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade da Polícia Civil, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

24. DA VIGÊNCIA E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

24.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preços registrados poderão ser revisados, observando as disposições do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e suas alterações, notadamente:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que,

inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas provenientes da eventual aquisição correrão a conta das dotações orçamentárias próprias das unidades participantes, incluindo eventuais recursos de emendas parlamentares, notadamente:

| 15003 - Polícia Civil | 15011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa Atividade: 15003.06.183.2075.2269 Fontes: 0100 e 0346 Natureza da Despesa: 33.90.30 | Programa Atividade: 15011.06.122.2075.2087 Fonte: 0202 Natureza da Despesa: 33.90.30 |

25.2. Nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto Estadual nº 18.340/2013, não sendo obrigatória a indicação de Dotação Orçamentária para Registro de Preços, poderão ser utilizadas outras Dotações Orçamentárias não previstas no subitem 25.1, a critério das unidades partícipes.

26. DAS SANÇÕES:

26.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

26.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

26.1.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

26.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem

prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

26.1.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

26.1.5. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

26.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

26.1.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

26.1.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

26.1.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

26.1.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

26.1.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA* |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 2 | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | 06 | 4,0% por dia |
| 3 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 05 | 3,2% por dia |
| 4 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 05 | 3,2% por dia |
| 5 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | 04 | 1,6% por dia |

Para os itens a seguir, deixar de:

| | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|
| 6 | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | 05 | 3,2% por dia |
| 7 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 8 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | 03 | 0,8% por dia |
| 9 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | 02 | 0,4% por dia |
| 10 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 01 | 0,2% por dia |
| 11 | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | 01 | 0,2% por dia |

Incidente sobre a parcela inadimplida da aquisição.

26.1.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.1.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

26.1.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

26.1.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

26.1.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.1.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

26.1.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

26.1.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

26.1.20. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

26.1.21. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27. DO CONTRATO

27.1. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro por meio de instrumento próprio, ou quando dispensados, a execução será realizada por meio da emissão de nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93.

27.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será de até 12 meses, observado o artigo 57 da Lei 8.666 de 1993.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1. Considerando a baixa complexidade dos itens, a disponibilidade comercial e o baixo índice de risco para a Administração Pública e, levando em consideração o fracionamento da execução da Ata de Registro de Preços, não serão exigidas garantias contratuais previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A Polícia Civil prestará todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada a respeito deste Termo de Referência.

29.2. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, as comunicações oficiais referentes à contratação e remessa de Notas de Empenho serão realizadas/encaminhadas através do e-mail *compra.pc.ro@gmail.com*, reputando-se válidas quando enviadas ao e-mail indicado na proposta ou documentos apresentados pela empresa contratada.

29.3. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário e e-mail resposta, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação, na data do término do prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do seu envio.

29.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

29.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

29.6. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

30. ASSINATURAS

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <i>Aprovado por:</i> Samir Fouad Abboud Ordenador de Despesas | <i>Revisão Técnica por:</i> Anderson Fernandes Melo Gerente de Administração e Finanças | <i>Elaborado por:</i> Ronilton Alves de Lima Agente de Polícia |
|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|

ANEXO II DO EDITAL – SAM’S
ROCESSO: 0019.080911/2022-27

ÓRGÃOS REQUISITANTES: 15003 - Polícia Civil; 15011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------|-------------|-------------|
| 01 | Colchete Latonado nº 8 Caixa c/ 72 unidades Cabeça: c/ reforço metálico; Fabricação/Material: em aço c/ revestimento | Caixa | 1.000 | | | |
| 02 | Colchete Latonado nº 10 Caixa c/ 72 unidades Cabeça: c/ reforço metálico; Fabricação/Material: em aço c/ revestimento | Caixa | 1.000 | | | |
| 03 | Grampeador de Mesa Metálico Médio Capacidade: até 25 folhas (papel 75 g/m2); Compatibilidade: grampos 26/6; Fabricação/Material: estrutura totalmente em aço c/ base de apoio em plástico | Unid. | 600 | | | |
| 04 | Fita Adesiva Colorida 12mmx10m - Vermelha Pacote c/ 10 rolos Dimensões (Largura x Comprimento): 12mm x 10m; Cor: vermelha | Pacote | 150 | | | |
| 05 | Fita Lacre Segurança Rolo Individual Dimensões (Largura x Comprimento): 25mm x 50m Com mensagem de identificação quando removida da superfície em que foi aplicada. Cor Vermelha ou Preta | Rolo | 300 | | | |
| 06 | Fita Adesiva Plástica p/ Demarcação de Solo Rolo Individual Dimensões (Largura x Comprimento): 48mmx30m; | Rolo | 75 | | | |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--|--|--|
| | Cor: zebra - amarela/preta; | | | | | |
| 07 | Fita Plástica p/ Demarcação de Área 70mm Fabricação/Material em filme polietileno sem adesivo Dimensões (Largura x Comprimento): 70mm x 100m Espessura Mínima: 0,04mm; Cor: zebra - amarela/preta; | Rolo | 500 | | | |
| 08 | Pincel Marcador Permanente Caixa c/ 12 unidades; Ponta Dupla de 1.0 e 0,5 mm Cor: Preta | Caixa | 60 | | | |
| 09 | Pincel Marcador Permanente Caixa c/ 12 unidades; Ponta Dupla de 1.0 e 0,5 mm Cor: Azul | Caixa | 60 | | | |
| 10 | Reabastecedor de Pincel Atômico Caixa c/ 12 frascos Tinta para reabastecer pincel atômico, à base de álcool, corantes, aditivos e solventes. Conteúdo dos frascos: Mínimo de 35 ml Cor: Azul | Caixa | 20 | | | |
| 11 | Reabastecedor de Pincel Atômico Caixa c/ 12 frascos Tinta para reabastecer pincel atômico, à base de álcool, corantes, aditivos e solventes. Conteúdo dos frascos: Mínimo de 35 ml Cor: Preta | Caixa | 20 | | | |
| 12 | Reabastecedor de Pincel Atômico Caixa c/ 12 frascos Tinta para reabastecer pincel atômico, à base de álcool, corantes, aditivos e solventes. Conteúdo dos frascos: Mínimo de 35 ml Cor: Vermelha | Caixa | 15 | | | |
| 13 | Almofada p/ Carimbo Caixa c/ 12 unidades Tamanho: N° 4, entintado p/ carimbos manuais; Cor da Tinta: azul. | Caixa | 20 | | | |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

| | | | | | | |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--|--|--|
| 14 | <p>Almofada p/ Carimbo Caixa c/ 12 unidades</p> <p>Tamanho: Nº 4, entintado p/ carimbos manuais; Cor da Tinta: preta.</p> | Caixa | 20 | | | |
| 15 | <p>Capa Protetora p/ Processo Pacote com 10 unidades</p> <p>Modelo: c/ dois bolsos internos verticais (um em cada lateral da capa); Fabricação/Material: em laminado de PVC flexível e transparente, Espessura Mínima: 0,20 micra; Dimensões (LxA): 50x35 (medida aberta) Cor: cristal/transparente.</p> | Pacote | 400 | | | |
| 16 | <p>Envelope Bolha em Papel Kraft 19x25cm Pacote c/ 05 unidades</p> <p>Envelope tipo saco em papel kraft com fita adesiva para fechamento; revestido internamente c/ plástico bolha. Dimensões (LxA): 19x25cm Cor: Natural</p> | Pacote | 180 | | | |
| 17 | <p>Envelope Bolha em Papel Kraft 25x35cm Pacote c/ 05 unidades</p> <p>Envelope tipo saco em papel kraft com fita adesiva para fechamento; revestido internamente c/ plástico bolha. Dimensões (LxA): 25x35cm Cor: Natural</p> | Pacote | 50 | | | |
| 18 | <p>Envelope de Segurança com lacre adesivo 26x36cm Pacote c/ 100 unidades</p> <p>Envelope plástico de segurança com lacre adesivo na tampa para fechamento. Cor Externa: Branca</p> | Pacote | 150 | | | |
| 19 | <p>Envelope de Segurança com lacre adesivo 32x40cm Pacote c/ 50 unidades</p> <p>Envelope plástico de segurança com lacre adesivo na tampa para fechamento. Cor Externa: Branca</p> | Pacote | 85 | | | |
| 20 | <p>Envelope de Papel p/ CD/DVD c/Janela Caixa com 250 unidades</p> | Caixa | 25 | | | |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--|--|--|
| | Envelope para CD/DVD com janela em acetato. Dimensões: 126x126mm Cor: Branco | | | | | |
| 21 | CD-R 700 MB 52X Tubo com 100 Unidades CD gravável com capacidade de 700MB / 80min, Velocidade de gravação: 52X | Tubo | 40 | | | |
| 22 | DVD-R Tubo c/ 100 unidades DVD gravável com capacidade de 4,7 mb / 120 minutos, Velocidade de Gravação 16X | Tubo | 20 | | | |
| 23 | Pasta com bolsa interna Pacote com 1.000 Unidades Produzida em papel couchê 250g, tamanho 31cm X 22,5cm (fechada), revestida com verniz UV. Cor: Externa preta | Pacote | 05 | | | |
| 24 | Quadro de Aviso em Cortiça Moldura em madeira Tamanho 120cm x 90cm | Unid. | 150 | | | |
| 25 | Cadeado com Tetra Chave Mínimo de 16 pinos Tamanho 70mm Fabricado em Latão Maciço | Unid. | 100 | | | |
| 26 | Cadeado com Tetra Chave Mínimo de 16 pinos Tamanho 60mm Fabricado em Latão Maciço | Unid. | 50 | | | |
| 27 | Isqueiro Cartela com 12 unidades Cores sortidas Chama regulável | Cartela | 15 | | | |
| 28 | Lacre de Segurança Numerado Pacote com 100 Unidades Fabricado em polipropileno com Dupla Trava que, após fechado, impossibilite a abertura sem violação. | Pacote | 300 | | | |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

| | | | | | | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--|--|--|
| | <p>Numeração não repetida com, no mínimo, 06 dígitos</p> <p>Tamanho: mínimo 16cm</p> <p>Cor: Amarelo com numeração em preto</p> | | | | | |
| 29 | <p>Lacre de Segurança Numerado com Arame Metálico</p> <p>Pacote com 100 Unidades</p> <p>Fabricado em polipropileno com arame metálico de 02 fios.</p> <p>Numeração não repetida com, no mínimo, 06 dígitos</p> <p>Tamanho aproximado (lacre x fio): 4,5x20cm</p> <p>Cor: Vermelha com numeração em branco ou preto</p> | Pacote | 40 | | | |
| 30 | <p>Carrinho de Mão Dobrável para Carga</p> <p>Confeccionado em Alumínio com rodas (02) emborrachadas.</p> <p>Alça retrátil com extensão de até 100cm.</p> <p>Capacidade de Carga de até 80Kg</p> | Unid. | 50 | | | |
| 31 | <p>Saco Plástico com Aba Adesiva</p> <p>Pacote com 50 unidades</p> <p>Cor Transparente</p> <p>Dimensões 30 x 22,5cm</p> | Pacote | 500 | | | |
| 32 | <p>Saco Plástico com Aba Adesiva</p> <p>Pacote com 100 unidades</p> <p>Cor Transparente</p> <p>Dimensões 15 x 20cm</p> | Pacote | 350 | | | |
| 33 | <p>Caixa de Papelão Multiuso com Tampa</p> <p>Confeccionada em papelão resistente com gramatura mínima de 480/m²</p> <p>Dimensões internas Aproximadas (C x L x A): 41 x 35 x 25 cm</p> | Unid. | 200 | | | |
| 34 | <p>Alfinete para mapa tipo taça</p> <p>Caixa com 50 unidades</p> <p>Cor: sortida/colorido</p> <p>Dimensões aproximadas: 9mm</p> | Caixa | 150 | | | |
| 35 | <p>Cordão para Crachá</p> <p>Pacote com 10 unidades</p> <p>Confeccionado em Poliéster com presilha de metal</p> | Pacote | 250 | | | |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

| | | | | | | |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|--|--|--|
| 36 | <p>Malote em Lona de Algodão</p> <p>Confeccionado em Lona de Algodão de alta resistência com alças duplas Com compartimento para etiqueta com visor e fechamento por tira em couro natural com ilhós e argolas fixas em aço para uso de lacres/cadeados.</p> <p>Dimensões aproximadas: 60 x 45 x 15cm</p> <p>Cor: Preta</p> | Unid. | 80 | | | |
| 37 | <p>Malote em Lona de Algodão</p> <p>Confeccionado em Lona de Algodão de alta resistência com alças duplas com compartimento para etiqueta com visor e fechamento por tira em couro natural com ilhós e argolas fixas em aço para uso de lacres/cadeados.</p> <p>Dimensões aproximadas: 40 x 30 x 10cm</p> <p>Cor: Preta</p> | Unid. | 80 | | | |

| | | | |
|------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| CNPJ | Local e Data: | VALOR TOTAL DA PROPOSTA: | R\$ |
| | Banco: Agência: CC: | Responsável pela cotação: CPF: Telefone de Contato: Assinatura: | Validade da proposta: 60 dias Prazo de entrega: 30 dias |

Samir Fouad Abboud
Delegado-Geral
Polícia Civil e FUNRESPOL

ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT.(A) | SUBTOTAL GERAL [F + G] |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|------------------------|
| 1 | Colchete Latonado nº 8 Caixa c/ 72 unidades Cabeça: c/ reforço metálico; Fabricação/Material: em aço c/ revestimento | CAIXA | 1.000 | R\$ 11.560,00 |
| 2 | Colchete Latonado nº 10 Caixa c/ 72 unidades Cabeça: c/ reforço metálico; Fabricação/Material: em aço c/ revestimento | CAIXA | 1.000 | R\$ 11.560,00 |
| 3 | Grampeador de Mesa Metálico Médio Capacidade: até 25 folhas (papel 75 g/m2); Compatibilidade: grampos 26/6; Fabricação/Material: estrutura totalmente em aço c/ base de apoio em plástico | UND | 600 | R\$ 14.610,00 |
| 4 | Fita Adesiva Colorida 12mmx10m - Vermelha Pacote c/ 10 rolos Dimensões (Largura x Comprimento): 12mm x 10m; Cor: vermelha | PACOTE | 150 | R\$ 2.055,00 |
| 5 | Fita Lacre Segurança Rolo Individual Dimensões (Largura x Comprimento): 25mm x 50m Com mensagem de identificação quando removida da superfície em que foi aplicada. Cor Vermelha ou Preta | ROLO | 300 | R\$ 13.410,00 |
| 6 | Fita Adesiva Plástica p/ Demarcação de Solo Rolo Individual Dimensões (Largura x Comprimento): 48mmx30m; Cor: zebra - amarela/preta; | ROLO | 75 | R\$ 2.274,00 |
| 7 | Fita Plástica p/ Demarcação de Área 70mm Fabricação/Material em filme polietileno sem adesivo Dimensões (Largura x Comprimento): 70mm x 100m Espessura Mínima: 0,04mm; Cor: zebra - amarela/preta; | ROLO | 500 | R\$ 8.765,00 |
| 8 | Pincel Marcador Permanente Caixa c/ 12 unidades; Ponta Dupla de 1.0 e 0,5 mm Cor: Preta | CAIXA | 60 | R\$ 1.483,20 |
| 9 | Pincel Marcador Permanente Caixa c/ 12 unidades; Ponta Dupla de 1.0 e 0,5 mm Cor: Azul | CAIXA | 60 | R\$ 1.483,20 |
| 10 | Reabastecedor de Pincel Atômico Caixa c/ 12 frascos Tinta para reabastecer pincel atômico, à base de álcool, corantes, aditivos e solventes. Conteúdo dos frascos: Mínimo de 35 ml Cor: Azul | CAIXA | 20 | R\$ 1.196,40 |
| 11 | Reabastecedor de Pincel Atômico Caixa c/ 12 frascos Tinta para reabastecer pincel atômico, à base de álcool, corantes, aditivos e solventes. Conteúdo dos frascos: Mínimo de 35 ml Cor: Preta | CAIXA | 20 | R\$ 1.196,40 |
| 12 | Reabastecedor de Pincel Atômico Caixa c/ 12 frascos Tinta para reabastecer pincel atômico, à base de álcool, corantes, aditivos e solventes. Conteúdo dos frascos Mínimo de 35 ml Cor: Vermelha | CAIXA | 15 | R\$ 897,30 |
| 13 | Almofada p/ Carimbo Caixa c/ 12 unidades Tamanho: Nº 4, entintado p/ carimbos manuais; Cor da Tinta: azul. | CAIXA | 20 | R\$ 2.182,20 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

| | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------------|
| 14 | Almofada p/ Carimbo Caixa c/ 12 unidades Tamanho: Nº 4, entintado p/ carimbos manuais; Cor da Tinta: preta | CAIXA | 20 | R\$ 2.182,20 |
| 15 | Capa Protetora p/ Processo Pacote com 10 unidades Modelo: c/ dois bolsos internos verticais (um em cada lateral da capa); Fabricação/Material: em laminado de PVC flexível e transparente, Espessura Mínima: 0,20 micra; Dimensões (LxA): 50x35 (medida aberta) Cor: cristal/transparente. | PACOTE | 400 | R\$ 18.160,00 |
| 16 | Envelope Bolha em Papel Kraft 19x25cm Pacote c/ 05 unidades Envelope tipo saco em papel kraft com fita adesiva para fechamento; revestido internamente c/ plástico bolha. Dimensões (LxA): 19x25cm Cor: Natural | PACOTE | 180 | R\$ 3.330,00 |
| 17 | Envelope Bolha em Papel Kraft 25x35cm Pacote c/ 05 unidades Envelope tipo saco em papel kraft com fita adesiva para fechamento; revestido internamente c/ plástico bolha. Dimensões (LxA): 25x35cm Cor: Natural | PACOTE | 50 | R\$ 925,00 |
| 18 | Envelope de Segurança com lacre adesivo 26x36cm Pacote c/ 100 unidades Envelope plástico de segurança com lacre adesivo na tampa para fechamento. Cor Externa: Branca | PACOTE | 150 | R\$ 7.573,50 |
| 19 | Envelope de Segurança com lacre adesivo 32x40cm Pacote c/ 50 unidades Envelope plástico de segurança com lacre adesivo na tampa para fechamento. Cor Externa: Branca | PACOTE | 85 | R\$ 7.114,50 |
| 20 | Envelope de Papel p/ CD/DVD c/Janela Caixa com 250 unidades Envelope para CD/DVD com janela em acetato. Dimensões: 126x126mm Cor: Branco | CAIXA | 25 | R\$ 3.312,50 |
| 21 | CD-R 700 MB 52X Tubo com 100 Unidades CD gravável com capacidade de 700MB / 80min, Velocidade de gravação: 52X | TUBO | 40 | R\$ 5.026,80 |
| 22 | DVD-R Tubo c/ 100 unidades DVD gravável com capacidade de 4,7 mb / 120 minutos, Velocidade de Gravação 16X | TUBO | 20 | R\$ 2.951,00 |
| 23 | Pasta com bolsa interna Pacote com 1.000 Unidades Produzida em papel couchê 250g, tamanho 31cm X 22,5cm (fechada), revestida com verniz UV. Cor: Externa preta | PACOTE | 5 | R\$ 14.825,00 |
| 24 | Quadro de Aviso em Cortiça Moldura em madeira Tamanho 120cm x 90cm | UND | 150 | R\$ 37.732,50 |
| 25 | Cadeado com Tetra Chave Mínimo de 16 pinos Tamanho 70mm Fabricado em Latão Maciço | UND | 100 | R\$ 18.364,00 |
| 26 | Cadeado com Tetra Chave Mínimo de 16 pinos Tamanho 60mm Fabricado em Latão Maciço | UND | 50 | R\$ 9.182,00 |
| 27 | Isqueiro Cartela com 12 unidades Cores sortidas Chama regulável | CARTELA | 15 | R\$ 965,85 |
| 28 | Lacre de Segurança Numerado Pacote com 100 Unidades Fabricado em polipropileno com Dupla Trava que, após fechado, impossibilite a abertura sem violação. Numeração não repetida com, no mínimo, 06 dígitos Tamanho: mínimo 16cm Cor: Amarelo com numeração em preto | PACOTE | 300 | R\$ 4.977,00 |

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO
Equipe de licitação ALFA/SUPEL/RO

| | | | | |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|----------------|
| 29 | Lacre de Segurança Numerado com Arame Metálico Pacote com 100 Unidades Fabricado em polipropileno com arame metálico de 02 fios. Numeração não repetida com, no mínimo, 06 dígitos Tamanho aproximado (lacre x fio): 4,5x20cm Cor: Vermelha com numeração em branco ou preto | PACOTE | 40 | R\$ 2.118,40 |
| 30 | Carrinho de Mão Dobrável para Carga Confeccionado em Alumínio com rodas (02) emborrachadas. Alça retrátil com extensão de até 100cm. Capacidade de Carga de até 80Kg | UND | 50 | R\$ 16.850,00 |
| 31 | Saco Plástico com Aba Adesiva Pacote com 50 unidades Cor Transparente Dimensões 30 x 22,5cm | PACOTE | 500 | R\$ 11.315,00 |
| 32 | Saco Plástico com Aba Adesiva Pacote com 100 unidades Cor Transparente Dimensões 15 x 20cm | PACOTE | 350 | R\$ 6.027,00 |
| 33 | Caixa de Papelão Multiuso com Tampa Confeccionada em papelão resistente com gramatura mínima de 480/m2 Dimensões internas Aproximadas (C x L x A): 41 x 35 x 25 cm | UND | 200 | R\$ 704,00 |
| 34 | Alfinete para mapa tipo taça Caixa com 50 unidades Cor: sortida/colorido Dimensões aproximadas: 9mm | CAIXA | 150 | R\$ 780,00 |
| 35 | Cordão para Crachá Pacote com 10 unidades Confeccionado em Poliéster com presilha de metal | PACOTE | 250 | R\$ 2.955,00 |
| 36 | Malote em Lona de Algodão Confeccionado em Lona de Algodão de alta resistência com alças duplas Com compartimento para etiqueta com visor e fechamento por tira em couro natural com ilhós e argolas fixas em aço para uso de lacres/cadeados. Dimensões aproximadas: 60 x 45 x 15cm Cor: Preta | UND | 80 | R\$ 9.546,40 |
| 37 | Malote em Lona de Algodão Confeccionado em Lona de Algodão de alta resistência com alças duplas Com compartimento para etiqueta com visor e fechamento por tira em couro natural com ilhós e argolas fixas em aço para uso de lacres/cadeados. Dimensões aproximadas: 40 x 30 x 10cm Cor: Preta | UND | 80 | R\$ 7.370,40 |
| VALOR TOTAL: | | | | R\$ 266.960,75 |

NOTA DE OBSERVAÇÃO:

INFORMAMOS AOS LICITANTES, QUE MEDIANTE A RESTRIÇÃO AO CADASTRAR AS DESCRIÇÕES COMPLETA DOS ITENS NO SISTEMA COMPRASNET, OS MESMOS DEVEM OBSERVAR E ATENDER O QUADRO NO ITEM 9. NO ANEXO I- DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONTEM AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DOS ITENS

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO | | | |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------|----------------------------|
| Origem: | Pregão Eletrônico nº 673/2022 | | |
| Data da Publicação no DOE: | XX/XX/XXXX | Processo nº | 0019.080911/2022-27 |
| Órgão Participante: | Polícia Civil - PC | | |
| Órgão gerenciador: | Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL | | |

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. **Registro de Preços para futura e eventual de Materiais de Expediente (colchete, grampeador, fita adesiva, pincel e outros), para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.**

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da

Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO V DO EDITAL – SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ARP

Ofício n°

Porto Velho, de 2022.

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO N° ____/_____, [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata n° [N° DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual n° 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

| N° ITEM DA ATA | ESPECIFICAÇÃO | QUANT. ADESÃO |
|-------------------------|---------------|------------------|
| | | |

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 673/2022/ALFA/SUPEL/RO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 30/2022/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 08 de março de 2022**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **673/2022/ALFA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO ADJUDICAÇÃO POR ITEM – MODO DE DISPUTA: ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com [Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182/2021 nº 18.340/13, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, DECRETO Nº 27.382, DE 3 DE AGOSTO DE 2022, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessado o **Polícia Civil - PC**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0019.080911/2022-27**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual de Materiais de Expediente (colchete, grampeador, fita adesiva, pincel e outros), para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Projeto Atividade: 15003.06.183.2075.2269 / 15011.06.122.2075.2087

Fonte de Recurso: 0100 / 0346 / 0202

Elemento de Despesa: **33.90.30**

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: **R\$ 266.960,75**

DATA DE ABERTURA: **06 de dezembro de 2022, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

CÓDIGO DA UASG: 925373

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone **(69) 3212-9264**, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho-RO, **21 de novembro de 2022.**

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira - ALFA/SUPEL

Mat. 300145454